

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para motor diesel, destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa, em virtude da necessidade de garantir o adequado funcionamento de veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos movidos a diesel utilizados nas atividades operacionais da Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante para motor diesel, viscosidade SAE 15W-40, classificação mínima API CI-4 ou superior, admitindo-se classificações superiores, como API CJ-4 ou API CK-4, desde que compatíveis com motores diesel de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Produto acondicionado em balde de 20 litros, em embalagem original de fábrica, lacrada, inviolada e devidamente identificada, com marca, lote, data de fabricação, validade e especificações técnicas no rótulo.	GAL	20	10	R\$456,63	R\$9.132,60

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 87 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador aplicável, permitindo futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. A quantidade estimada não obriga a Administração à aquisição integral do quantitativo registrado, servindo como referência para planejamento da demanda e obtenção de proposta mais vantajosa.

1.5. A quantidade mínima por solicitação será de 10 baldes de 20 litros, de forma a atender à demanda da Secretaria sem gerar acúmulo excessivo de estoque, preservando a economicidade, o controle adequado dos insumos e a eficiência na gestão do almoxarifado.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e manifestação favorável do órgão gerenciador.

1.7. O valor unitário estimado de R\$ 456,63 foi obtido com base em pesquisa realizada no Portal LicitaCon/RS, resultando no valor total estimado de R\$ 9.132,60, considerando o quantitativo estimado de 20 baldes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O produto deverá ser óleo lubrificante para motor diesel, com viscosidade SAE 15W-40 e classificação mínima API CI-4 ou superior, admitindo-se classificações superiores, como API CJ-4 ou API CK-4, desde que compatíveis com motores diesel de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

4.1.2. O produto deverá ser fornecido em baldes de 20 litros, em embalagem original de fábrica, lacrada, inviolada, sem sinais de vazamento, violação, avaria ou adulteração.

4.1.3. A embalagem deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e especificações técnicas do produto, de forma legível e adequada à conferência pela Administração.

4.1.4. O produto entregue deverá estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso, não sendo aceitos produtos vencidos, com validade insuficiente, embalagens danificadas, rótulos ilegíveis ou divergentes das especificações exigidas.

4.1.5. A contratada deverá garantir que o produto fornecido seja compatível com motores diesel utilizados em veículos, caminhões e máquinas pesadas, conforme as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.1.6. O transporte e a entrega deverão ser realizados de forma segura, evitando vazamentos, contaminações, danos às embalagens ou riscos ao meio ambiente.

4.1.7. Como prática de sustentabilidade, deverão ser observadas medidas de prevenção contra derramamentos, armazenamento adequado, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta de embalagens e resíduos contaminados, quando aplicável, especialmente quanto ao óleo usado e recipientes que tenham contato com o produto.

4.1.8. A Administração deverá recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações técnicas, estejam em desacordo com o edital, apresentem avarias ou não estejam devidamente identificados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade operacional, cuja execução deverá ser integralmente assumida pela contratada vencedora.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que se refere à aquisição de bem comum, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, não envolvendo alta complexidade técnica, execução continuada de serviços ou riscos significativos que justifiquem tal exigência.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de óleo lubrificante para motor diesel, não havendo local de execução de serviço ou condições físicas específicas que necessitem de avaliação prévia pelos licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, localizado na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS, em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração.

5.2.1. A entrega deverá observar o pedido mínimo de 10 baldes de 20 litros por solicitação, conforme necessidade da Secretaria e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, invioladas, sem vazamentos, avarias ou sinais de adulteração, contendo marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e especificações técnicas no rótulo.

5.2.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e identificação do produto.

5.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à viscosidade SAE 15W-40, classificação mínima API CI-4 ou superior, volume da embalagem e demais informações técnicas.

5.2.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, danificadas, com vazamentos, rótulos ilegíveis, ausência de informações obrigatórias ou prazo de validade inadequado.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO:

5.3.1. O prazo de garantia do produto será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo, sendo que o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente suficiente para seu uso regular durante esse período, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e das garantias adicionais oferecidas pelo fabricante. Qualquer defeito verificado dentro desse prazo deverá ser sanado pela contratada às suas expensas.

5.3.2. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues sejam originais de fábrica, próprios para uso, estejam dentro do prazo de validade e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

5.3.3. Verificada a não conformidade da mercadoria, inclusive quanto à especificação técnica, volume, embalagem, identificação, validade, vazamento, avaria ou qualquer outro defeito, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, podendo a Administração solicitar a substituição de preposto que adote comportamento incompatível com a regular execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos do art. 115, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Conferir, no ato da entrega, se os produtos correspondem à quantidade solicitada pela Administração, observando o pedido mínimo de 10 baldes de 20 litros por solicitação, quando aplicável.

6.1.14.2. Verificar se o óleo lubrificante entregue atende às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à viscosidade SAE 15W-40 e à classificação mínima API CI-4 ou superior, admitidas classificações superiores compatíveis.

6.1.14.3. Conferir se os produtos estão acondicionados em baldes de 20 litros, em embalagem original de fábrica, lacrada, inviolada, sem vazamentos, avarias, amassamentos excessivos, sinais de violação ou adulteração.

6.1.14.4. Verificar se as embalagens apresentam, de forma legível, as informações mínimas de marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e especificações técnicas do produto.

6.1.14.5. Recusar, total ou parcialmente, o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, com embalagem danificada, vazamento, ausência de identificação, rótulo ilegível, prazo de validade inadequado ou qualquer indício de irregularidade.

6.1.14.6. Registrar em documento próprio, sistema ou controle interno da Secretaria as entregas realizadas, contendo, quando possível, data de recebimento, quantidade recebida, marca, lote, validade e identificação do servidor responsável pela conferência.

6.1.14.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade verificada no produto entregue, solicitando a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.14.8. Acompanhar o consumo do produto e o saldo disponível em estoque, de modo a subsidiar futuras solicitações de fornecimento, evitar desabastecimento e prevenir acúmulo excessivo de materiais.

6.1.14.9. Zelar para que o armazenamento dos produtos ocorra em local adequado, protegido de intempéries, umidade, calor excessivo e riscos de vazamento, observadas as boas práticas de segurança e conservação.

6.1.14.10. Informar à autoridade competente eventuais atrasos na entrega, descumprimento das condições contratadas, reincidência de inconformidades ou qualquer situação que possa comprometer a regular execução da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultado — IMR, próprio de contratações de serviços com dedicação ou desempenho mensurável continuado.

7.2. A aferição para fins de pagamento ocorrerá mediante a verificação do efetivo fornecimento do produto, observando-se a quantidade entregue, a conformidade com as especificações técnicas exigidas, a integridade das embalagens e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, após conferência pelo fiscal ou servidor responsável, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

7.3.1. óleo lubrificante para motor diesel, viscosidade SAE 15W-40;

7.3.2. classificação mínima API CI-4 ou superior, admitidas classificações superiores compatíveis;

7.3.3. acondicionamento em baldes de 20 litros;

7.3.4. embalagem original de fábrica, lacrada, inviolada, sem vazamentos, avarias ou sinais de adulteração;

7.3.5. identificação adequada contendo marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e especificações técnicas do produto;

7.3.6. Correspondência entre a quantidade solicitada, a quantidade entregue e a Nota Fiscal apresentada.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as exigências técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, iniciando-se, a partir dele, o prazo para processamento do pagamento, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato.

7.6. Havendo divergência entre o produto entregue e as especificações exigidas, ou sendo constatadas avarias, vazamentos, embalagens violadas, validade inadequada ou qualquer outra inconformidade, o pagamento correspondente ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

7.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração, no prazo previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

7.8. O pagamento será realizado com base no quantitativo efetivamente entregue, recebido definitivamente e atestado pelo fiscal ou servidor responsável, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos apenas registrados em Ata de Registro de Preços e não solicitados pela Administração.

7.9. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo dos produtos e da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para conta corrente da contratada indicada na proposta, mediante a emissão de ordem de pagamento pelo setor competente.

7.11. Na hipótese de irregularidade na Nota Fiscal ou documentação apresentada, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.12. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, incidirá atualização financeira sobre o valor devido, calculada com base nos índices de correção monetária e juros de mora previstos em legislação, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto detalhado neste Termo de Referência é descrito como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição futura e eventual de óleo lubrificante para motor diesel, conforme a necessidade da Administração.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Para fins de aceitação da proposta, o licitante deverá ofertar produto compatível com a descrição do objeto, especialmente quanto à viscosidade SAE 15W-40, classificação mínima API CI-4 ou superior, acondicionamento em balde de 20 litros, embalagem original de fábrica, lacrada, inviolada e devidamente identificada.

8.5. Não serão aceitas propostas que apresentem produto em desacordo com as especificações mínimas exigidas, com restrição indevida de validade, embalagem diversa da prevista ou classificação técnica inferior à estabelecida neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.20. Declaração Unificada, conforme modelo constante no edital, contemplando as declarações exigidas pela legislação aplicável e demais condições de participação no certame.

8.21. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.22. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O FORNECIMENTO

9.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de óleo lubrificante para motor diesel, caracterizando-se como fornecimento de bem comum, e não como prestação de serviço que demande apresentação prévia de documentação específica para início de execução.

9.2. A contratada deverá observar, no momento da entrega, todas as condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à especificação técnica do produto, embalagem, identificação, validade, integridade dos baldes e demais requisitos de recebimento.

9.3. Sem prejuízo do disposto acima, a Administração poderá solicitar, para fins de aceitação do produto, documentação técnica complementar, como ficha técnica, catálogo, prospecto, rótulo, laudo, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

II) Fonte de Recursos: (497) 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Capão da Canoa/RS, 12 de maio de 2026.

Bruna de Oliveira Roxo
Servidora Pública

Floriano Pires da Rosa Júnior
Secretário Municipal de Obras e Saneamento